



**PROCESSO TC-01942/23**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA.** Regularidade. Registro do ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 01249/23**

01. Origem: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC.
02. Beneficiário:
  - 2.1. Nome: Antonio Carlos de Macedo Costa
  - 2.2. Cargo: Professor PA2
  - 2.3. Matrícula: E19082
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IMPSEC.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 7 de março de 2023 (fl. 59/60).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria Nº. 015/2023, à fl. 58.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Antonio Carlos de Macedo Costa**, matrícula Nº E19082, Professor PA2 da Secretaria Municipal de Educação, à fl. 58.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 25 de maio de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 26 de Maio de 2023 às 09:25



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2023 às 13:12



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2023 às 16:02



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO